



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Itapeçerica da Serra – SP – 06850-040 Fone: (11) 4668-9000

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Preâmbulo

O presente Termo de Referência (TR) estabelece as diretrizes, condições, requisitos técnicos e legais para a contratação de empresa qualificada com técnicos profissionais, reconhecidos por sua notoriedade e capacidade dentro da área tributária. A Empresa deverá elaborar: Análise da legislação atual; Relatório contendo análise, sob a perspectiva da consultoria, do aspecto formal (estrutura orgânica) e aspecto impositivo (carga tributária); até 02 (duas) reuniões presenciais com os técnicos municipais da área tributária; Relatório preliminar das decisões homologadas pelas diversas áreas; Elaborar a minuta de projeto de Lei Complementar do Novo Código Tributário Municipal e de 01(uma) Reunião junto ao Poder Legislativo.

1. OBJETO

Contratação de empresa qualificada, com técnicos profissionais reconhecidos por sua capacidade na área tributária, para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo:

- Análise da legislação tributária municipal vigente;
- Relatório técnico (estrutura orgânica e carga tributária);
- Até 03 reuniões presenciais;
- Relatório preliminar consolidado;
- Minuta de Projeto de Lei Complementar.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa modernizar a legislação tributária, melhorar a eficiência arrecadatória e reduzir riscos jurídicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Fase 1: Análise da legislação vigente

Fase 2: Relatório técnico

Fase 3: Reuniões técnicas

Fase 4: Relatório preliminar

Fase 5: Minuta de Lei Complementar

Fase 6: Reunião junto ao Poder Legislativo

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de consultoria especializada justifica-se pela necessidade de elaboração de um novo Código Tributário Municipal, com o objetivo de adequar a legislação local às normas legais vigentes, especialmente às recentes alterações promovidas na legislação tributária nacional e aos entendimentos consolidados pelos tribunais superiores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Itapecerica da Serra – SP – 06850-040 Fone: (11) 4668-9000

O atual Código Tributário Municipal encontra-se desatualizado frente às constantes mudanças no ordenamento jurídico, o que pode gerar insegurança jurídica, dificuldades na arrecadação e riscos de questionamentos administrativos e judiciais. Dessa forma, torna-se imprescindível a revisão técnica aprofundada da legislação municipal, contemplando aspectos constitucionais, legais e infralegais.

A complexidade da matéria tributária exige conhecimento altamente especializado e multidisciplinar, envolvendo áreas como direito tributário, finanças públicas e gestão fiscal. Assim, a contratação de consultoria externa possibilita o acesso a profissionais com expertise comprovada, experiência em outros entes federativos e domínio das melhores práticas adotadas na modernização da legislação tributária.

Além disso, a elaboração de um novo Código Tributário contribuirá para:

- maior eficiência na arrecadação municipal;
- simplificação e clareza das normas tributárias;
- redução de litígios fiscais;
- fortalecimento da transparência e da segurança jurídica;
- estímulo ao desenvolvimento econômico local.

Ressalta-se, ainda, que a equipe técnica interna, embora capacitada, não dispõe de tempo hábil e/ou especialização específica suficiente para conduzir, de forma exclusiva e célere, todas as etapas necessárias à elaboração de um novo diploma legal dessa complexidade. Assim, a contratação pretendida mostra-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando à modernização da legislação tributária municipal e à melhoria da gestão fiscal.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Embora seja uma dispensa, a Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa, que não é apenas a de menor preço, mas a que garante qualidade. Portanto, a empresa que ofertar o menor preço deverá comprovar sua capacidade técnica, por meio de Atestados que comprovem experiência anterior em serviços correlatos na área pública, nos moldes previsto no art. 67, II da Lei 14.133/21.

6. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução conforme condições descritas neste TR, fornecimento pela equipe qualificada, cumprimento de prazos, ajustes e sigilo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Itapecerica da Serra – SP – 06850-040 Fone: (11) 4668-9000

Fornecimento de informações, equipe de apoio e validação dos produtos.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Dispensa de licitação (Lei 14.133/2021), menor preço e capacidade técnica.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

Como base inicial para a estimativa de preço, anexa-se cotação apresentada pelo Instituto de Sustentabilidade, Treinamentos e Assessorias, inscrito no CNPJ sob nº 14.775.200/001-20, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ficando as demais em conformidade com o disposto na alínea “a”, inciso II, do art. 3º do Decreto nº 3.637/2024.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios.

12. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em 03 (três) parcelas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme segue:

I – a primeira parcela será paga no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato;

II – a segunda parcela será paga no prazo de até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela;


III – a terceira parcela será paga no prazo de até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela.

§1º Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, comprovando a regular execução dos serviços.

Itapecerica da Serra, 1º de abril de 2026.


EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças


LAURINDO NETO SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 1.435/2025